



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

AVISO

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, de acordo com a legislação vigente, torna público para o conhecimento dos interessados que se acha em aberto TOMADA DE PREÇOS para:

Modalidade/Número	Tomada de Preços n. 002/2018
Objeto	Firmar contrato de mão de obra médica especializada para a realização da interpretação dos exames de eletroencefalograma para os pacientes internados no Hospital e dos pacientes ambulatoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Sesai, com empresa do ramo, nos termos constantes neste Edital, no anexo I - Termo de Referência e no anexo II - Minuta do contrato.
Regime de Execução	Empreitada por preço unitario
Tipo de Licitação	Menor preço
Data/Hora de Abertura	20/02/2018 as 09:00 horas
Local	Sala de Licitações do Hospital Beneficente Dr. César Santos na Rua Alcides Moura, 100 - Centro Passo Fundo - RS
Preço Orçado	O preço orçado é de R\$ 11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos) por exame.

O presente processo é regido pela LEI n. 8.666/93 e alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições.

O Edital e demais informativos da Licitação, poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.hbcs.rs.gov.br portal transparência, link Licitações, no Hospital das 8:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, fone 54 3316.4519 – e-mail licitacao02.hbcs@pmpf.rs.gov.br com a Comissão de Licitação.

Passo Fundo, 19 de janeiro de 2018

RÓGER TEIXEIRA BORGES

Diretor Geral



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, nos termos da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, especialmente designada para receber propostas constantes no objeto do presente Edital.

1.1- As propostas serão abertas dia 20 de fevereiro de 2.018, às 09:00 horas, na sala de licitações do Hospital Beneficente Dr. César Santos – Passo Fundo/RS.

2. DO OBJETO.

Firmar contrato de mão de obra médica especializada para a realização da interpretação dos exames de eletroencefalograma para os pacientes internados no Hospital e dos pacientes ambulatoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Sesai, com empresa do ramo, nos termos constantes neste Edital, no anexo I - Termo de Referência e no anexo II - Minuta do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam devidamente cadastradas, detentoras do Certificado de Registro Cadastral do Hospital Beneficente Dr. César Santos- CRC, no prazo de validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data de recebimento das propostas, qual seja até as 17:00 horas de 16 de fevereiro de 2018, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto n § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- As empresas interessadas na emissão do Certificado de Registro Cadastral do Hospital Beneficente Dr. César Santos- CRC deverão apresentar as seguintes documentações comprobatórias, conforme Artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

3.2.1- FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

(Disponível no site: www.hbcs.rs.gov.br – Link Portal da Transparência- Licitações- Documentos- Formulário para cadastro de fornecedores)

3.2.2- CAPACIDADE JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Contrato Social, Estatuto Social ou Declaração de Firma Individual.

3.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

a) CNPJ

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará).

c) Prova de regularidade com:

- Fazenda Federal e Dívida Ativa da União
- Fazenda Estadual
- Fazenda Municipal
- Débitos Trabalhistas.
- INSS.
- FGTS.

3.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Balanço do último exercício.

b) Certidão de falência ou concordata.

3.2.5- REGISTRO ENTIDADE COMPETENTE

a) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina.

3.3- Em caso de alguma certidão negativa apresentar vencimento posterior a data limite para renovação/efetivação do cadastro e anterior a abertura do processo, esta deverá ser anexada ao certificado de cadastro, junto ao envelope de nº 1- Documentação.

3.4- Caso a data de abertura do processo seja prorrogado o prazo para realização e/ou renovação do cadastro deverá ser observado o que diz o Art. 22, 2º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

4.2- A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como ME ou EPP**, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração assinada pelo contador** responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP; No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa** de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.3- Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.5- Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do subitem 4.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Após a classificação preliminar das propostas e devidamente notificadas as empresas participantes, a ME ou EPP mais bem classificada terá 1 (um) dia útil para apresentar nova proposta, em papel identificado da empresa ou formulário fornecido pelo hospital, sob pena de preclusão;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1- Os documentos e as propostas exigidas no presente EDITAL, deverão ser apresentados em dois envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 1 e 2 na seguinte forma:

a) ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações, obrigatórias.

ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTAÇÃO:

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS- PASSO FUNDO-RS

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS- EDITAL Nº 002/2018.

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE.

b) ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA DE PREÇOS

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS- PASSO FUNDO -RS

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS- EDITAL Nº 002/2018

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

5.2- Os documentos do envelope número 1 e 2 devem ser apresentados em uma via, datilografados ou impressos, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, deverão ter suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. A não apresentação da numeração nas folhas não implica em habilitação da licitante.

5.3- Os documentos exigidos no envelope 1- DOCUMENTAÇÃO e 2- PROPOSTA DE PREÇO poderão ser apresentados em original, e ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.4- Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer documento.

5.5- O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6- DA HABILITAÇÃO.

6.1- As empresas ou entidades que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação de 2 envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 1 e 2 nos quais deverão constar os documentos e as expressões a seguir:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Indicará na parte externa, obrigatoriamente, conforme item 5.1.a deste Edital. Devendo ainda conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Hospital, como fornecedor ou prestador de serviços, conforme Artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Documento credenciando o representante da proponente na licitação, devendo ser feita por procuração devidamente autenticada. A não apresentação deste documento, não implica em inabilitação da licitante.
- c) Declaração, crivo da Lei Penal, de que a licitante se obriga a declarar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo disponível no site do hospital).
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII dor Art. 7º da



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n.º 1.418 de 04/08/1971.

Constituição Federal (modelo disponível no site do hospital).

e) Declaração de pleno conhecimento e submissão às condições do Edital em todas as fases da Licitação (modelo disponível no site do hospital).

f) As ME e EPP que desejarem obter os benefícios previstos na LC 123/2006 deverão ainda, apresentar os documentos descritos no subitem 4.2.

h) Atestado de Qualificação Técnica, nos termos constantes no artigo 30, § 1º da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores.

i) Comprovante de registro na entidade competente do profissional responsável pelo serviço objeto do presente processo.

ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA DE PREÇO

Indicará na parte externa, obrigatoriamente, conforme o item 5.1.b deste Edital. Deverá conter:

a) Proposta de preço

b) A proposta obrigatoriamente deverá conter prazo de validade de no mínimo 60(sessenta) dias. Resumir-se-á prazo de 60 dias se o licitante não apresentar a declaração de prazo.

6.2– A formulação da proposta de preços deverá ser realizada em conformidade com o disposto no edital – Tomada de Preços Edital n.º 002/2018.

7. DO JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes nº 1- DOCUMENTAÇÃO e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes propostas, fechadas aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após denegação;



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

c) Abertura dos envelopes propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem recurso, ou tenha desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

d) Classificação das propostas.

e) Deliberação pela autoridade competente, DIRETOR GERAL do HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS.

7.2 A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

7.3- Todos os documentos dos envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

7.4- É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5- Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar aos licitantes por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

7.6- No julgamento das propostas, o HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, deverá levar em consideração os seguintes fatores:

MENOR PREÇO



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

7.7- Será obrigatório a justificativa por escrito da comissão julgadora, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

7.8 – O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS não considerará:

a) Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

b) Propostas que apresentem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.9- A comissão Julgadora desclassificará:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

b) As propostas de preços excessivas ou manifestamente inexequível.

7.10- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas das causas referidas no sub item anterior.

7.11- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

7.11.1 – A comissão de licitações não receberá recurso e/ou impugnações via fax-simile ou por meio eletrônico (e-mail).

7.12- Os invólucros de habilitação ou das propostas dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos permanecerão em poder da Comissão de Licitações desta autarquia, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, sendo após esse prazo inutilizados.

7.13. O preço orçado é de R\$ 11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos) por exame interpretado.

7.14. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas, detentores de certificado de cadastro dessa Autarquia no prazo de validade ou que atendam as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

7.14.1 – É vedada a participação de cooperativas de trabalho, tendo em vista o acordo firmado entre o Hospital e o Ministério Público do Trabalho.

8 – PREÇO



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

8.1. A proposta deverá ser apresentada em valor unitário, preferencialmente no formulário anexo ou em papel timbrado da empresa licitante, com no máximo duas casas após a vírgula (0,00) contendo a razão social, endereço completo, telefone para contato, assinatura do responsável legal da empresa ou seu representante assinada e carimbada.

8.1.1. As licitantes que optarem em apresentar a proposta em papel timbrado da empresa deverão, obrigatoriamente seguir a sequência numérica dos itens contida no formulário anexo, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.2. Após um ano de contratualidade, os valores ofertados poderão sofrer reajuste, mediante negociação entre as partes, atingindo no máximo o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9 – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a contra apresentação de Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

10 – PRAZO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, iniciando imediatamente após a homologação do processo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de acordo com o art. 57, II, da lei de Licitação, e a assinatura será efetuada no prazo de cinco dias após a homologação da licitação.

10.2 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante no caso de interesse público.

11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, poderá revogar o presente Edital de licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade.

11.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Hospital Beneficente Dr. César Santos, ressalvado o disposto do parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - Não serão aceitas **documentação, propostas, impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fax símile.

11.3- Ao licitante vencedor deste certame, que não cumprir no todo ou em parte com o contrato, poderá ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, dentre outras:

I- Advertência.

II- Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

11.4- A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital, bem como das



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente certame.

11.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

11.8- Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

12 - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação serão lançadas pela Autarquia licitante, na seguinte dotação orçamentária dos orçamentos vigentes:

22.01.10.302.0015.2657 – Manutenção dos Serviços Clínicos

3.3.9.0.39.50.000000 - Serviços Médicos Hosp. Odontol. Laboratoriais

Recurso Livre – 0400

Dotação 66



Prefeitura Municipal de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. César Santos

Autarquia Municipal Lei n. ° 1.418 de 04/08/1971.

13- DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação da presente licitação compete ao DIRETOR GERAL do HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS.

14- INFORMAÇÕES

Os interessados que desejarem cópia ou esclarecimento do presente edital, serão atendidos pela Comissão de Licitações, no Hospital, em horário de expediente compreendendo das 8:00 às 11:30 das 13:30 às 17:00, pelo fone (54) 3316.4519 e e-mail ou licitacao02.hbcs@pmpf.rs.gov.br. E site www.hbcs.rs.gov.br- Portal da Transparência, link Licitações.